



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 216/76

JUIZ DO TRABALHO: Substa.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos primeiro(1º) dias do mês de junho do ano
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
ARNILDA DA ROCHA QUADROS contra
Ind. BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE MADEIRA S/A. - IBRASA

T. de Figueiredo

Diretor de Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria

OBJETO: Av:prév., 13ºsal.prop., F.G.T.S., Sal.-fam., Hs.ext., Fér.prop.,
Saída na C.P., Retif. C.P.
Sub-total: Cr\$ 579,05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 216176
Em 12/06/76

Proc. N.º 216/76

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 1º dias do mês de junho de 1976

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ARNILDA DA ROCHA QUADROS

(Reclamante)

auxiliar de montagens casada brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Campos Romeiro-s/nº-(Lagoa Seca) Taquari portador da C. P. - N.º 94.056, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra

IND. BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE MADEIRA S/A-IBRASA indústria
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Estrada dos Pinheiros-s/nº-Taquari-RS

DECLAROU. (Rua e número)

Que trabalhou p/rcda. de 19.04.76 até 21.05.76, quando foi demitida;

Que a data de entrada na Carteira não está correta;

Que trabalhava como auxiliar percebendo Cr\$3,00 p/hora em pagamento semanal;

Que fazia uma média de 2 horas e meia por semana; como horas extras e não recebeu;

Que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

Aviso prévio(8 dias).....	Cr\$ 192,00
13ºsalário prop.(1/12).....	Cr\$ 60,00
F.G.T.S.-guias de AM cód.01	a calcular
Salário-família(7 dep.-1 mês).....	Cr\$ 249,55
Horas extras(10 horas).....	Cr\$ 37,50
Férias prop.(1/12).....	Cr\$ 40,00
Saída na CP.....
Retificação da entrada na CP.....
Sub-total.....	Cr\$ 579,05

o reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 15 de junho de 1976, às 13:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

T. de Figueiredo
Dm. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Arnilda da Rocha Quadros
Arnilda da Rocha Quadros

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
esta e expedida a devida notificação à
reda e ao T.N.P.S., p/sr. Qf. de Just.
para se Avaliador.

Montenegro, 1º de 06 de 1976

T. de Figueiredo

Chefe de Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 216/76

NOTIFICAÇÃO

SR. IND. BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE MADEIRA S/A.-IBRASA
Estrada dos Pinheiros-s/nº-Taquari-RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: ARNILDA DA ROCHA QUADROS

Reclamado: IND. BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE MADEIRA S/A.-IBRASA

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua

Capitão Cruz, n.º 1643, no dia quinze

(15) do mês de junho/1976, às treze e dez (13:10) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 1º de junho de 19 76

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Contém um A.R.

AR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 11 35.072

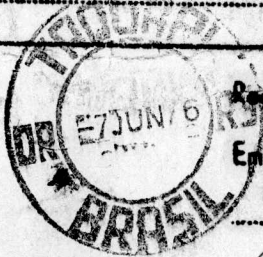
Natureza da correspondência

À IND. BRAS. DE ARTEFATOS DE MADEIRA S/A. - IBRASA

Destinatário

Estrada dos Pinheiros - s/nº - TAQUARI - RS.

Residência



Recebi o objeto registrado acima.

Em de de 197.....

[Handwritten signature]

Destinatário

MONTENEGRO

Proc.nº216/76

Rcte.:ARNILDA DA ROCHA QUADROS

Reda.:IND.BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE MADEIRA S/A.-IBRASA.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa.notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J.,- em que tem como objeto o F.G.T.S.,sendo reclamante - ARNILDA DA ROCHA QUADROS e como reclamado IND.BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE MADEIRA S/A.-IBRASA,tendo sido designada audiência para o dia 15 de junho às 13:10-horas.

Montenegro, 1º de junho de 1976.

T. de Figueiredo
DRA.THEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

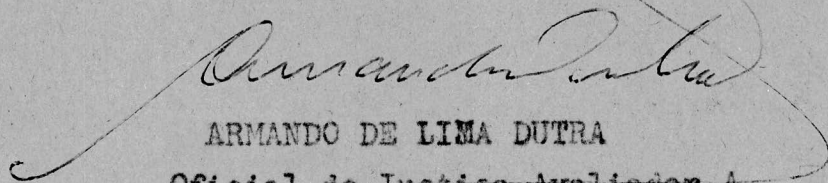
14 JUN 1976

Atunp
A. ARRA M. SINGH 42749
CHEFE SERV. DE SEC. SOCIAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 13:30 horas, na rua João Pessoa, esquina com Olavo Bilac, sendo aí notifiquei o INPS na pessoa da Chefe de Serviços de Seguros Sociais, Sra. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 14 de junho de 1976



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador A



PROCESSO Nº 216/76

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às treze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARNILDA DA ROCHA QUADROS, reclamante e INDUSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE MADEIRA S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, FGTS, salário-família, horas extras, férias proporcionalis, saída na CP e retificação na CP. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. CLAUDIO AFONSO PEREIRA DE FREITAS, funcionário da firma. As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga neste ato a importância de Cr\$ 583,57, dando a reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$ 58,35 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Arnilda da Rocha Quadros
Reclamante

Reclamada

Cláudio Afonso Pereira de Freitas

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

61

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- SUPRESSÃO PARCIAL DE ATIVIDADE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE MADEIRA S/A
 ENDEREÇO ESTRADA DOS PINHEIROS Nº 1235 TAQUARI RS
 ATIVIDADE INDUSTRIAL
 CGC/MF N.º 88068093/0001-37 MATRÍCULA DO INPS 1921400064/79
 EMPREGADO ARNILDA ROCHA DE QUADROS CTPS 94.056 Série 228
 REGISTRO N.º 0103 CARGO AUXILIAR ADMISSÃO 28 / 04 / 19 76
 DESLIGAMENTO EM 28 / 05 / 19 76 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 3,00 p/hora
 AVISO PRÉVIO EM 21 / 05 / 19 76 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 28 / 04 / 19 76

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio <u>64 hs.</u>	Cr\$ <u>192,00</u>	Horas Extras	Cr\$
13.º Salário <u>1/12</u>	Cr\$ <u>60,00</u>	Gratificação	Cr\$
Salário-Família <u>7 quotas</u>	Cr\$ <u>249,48</u>	Taxa Periculosidade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Taxa Insalubridade	Cr\$
Férias Proporcionais <u>1/12</u>	Cr\$ <u>40,00</u>	Ad. Noturno	Cr\$
Prejulgado 14/63	Cr\$	F.G.T.S. mês Abril =	<u>4,03</u>
Prejulgado 20/66	Cr\$	" " " " Maio =	<u>38,16</u>
Saldo de Salários	Cr\$	" " " " art.22 =	<u>4,22</u>
		TOTAL BRUTO	Cr\$ <u>587,89</u>

DESCONTOS

Previdência	Cr\$		
Previdência 13.º Salário <u>7,2%</u>	Cr\$ <u>4,32</u>		
Adiantamentos	Cr\$		
	Cr\$		
	Cr\$		
		TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ <u>583,57</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 583,57.x.x.x. (Quinhentos e oitenta e tres cruzeiros e cinquenta e sets centavos .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco.....
, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Taquari, RS 28 de Maio de 1976

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 FGTS;
 6 Últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão
 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 Autorização para movimentação da conta;
 Pedido de Dispensa (3 vias);
 Rescisão (em 4 vias);
 LRE;
 CTPS;
 Procuração.

Arnilda Rocha de Quadros
 EMPREGADO
Arnilda Rocha de Quadros
 Indústria Brasileira de Artefatos de Madeira S.A. - IBRASA
 RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de junho de 1976

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria